



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À
FOME-MDS, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA WORKS
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Senhor **LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1504464 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 120.687.788-07, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 723, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.419.492/0001-09, estabelecida na Rua Conselheiro Ribas, nº 297, Vila Anastácio, São Paulo/SP, CEP 05093-060 neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.075453/2015-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 38/2016/CONJUR-MDS/CGU/AGU, sob a forma de execução indireta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, a serem executados nas dependências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Grupo	Item	Categoria	Carga Horária Semanal	Número de terceirizados	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor Total Anual
1	1	Técnico em Secretariado	44h	178	R\$ 4.071,25	R\$ 724.682,50	R\$ 8.696.190,00
	2	Recepcionista	44h	51	R\$ 3.650,98	R\$ 186.199,98	R\$ 2.234.399,76
		Recepcionista com fornecimento de uniforme	44h	7	R\$ 3.737,47	R\$ 26.162,36	R\$ 313.948,32
	3	Auxiliar Escritório	44h	178	R\$ 5.403,39	R\$ 961.803,42	R\$ 11.541.641,04
VALOR TOTAL						R\$ 1.898.848,26	R\$ 22.786.179,12

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da presente contratação é de **R\$ 1.898.848,26 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 22.786.179,12 (vinte e dois milhões setecentos e oitenta e seis mil cento e setenta e nove reais e doze centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
Fonte: 0151
Programa de Trabalho: 093348
Elemento de Despesa: 33.90.37
PI: 02000405001
SB: 01



4.2 Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2016NE800140.

4.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- 6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Handwritten signatures in blue ink.



6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- 6.7.1** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.7.3** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11 A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- 6.13.1** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.13.2** as particularidades do contrato em vigência;
- 6.13.3** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas iniciadas observando-se o seguinte:



- 6.14.1** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 1.139.308,96 (um milhão cento e trinta e nove mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, observadas as condições previstas no Edital.

7.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2016.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO
Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
CONTRATANTE

FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JÚNIOR
Works Construção e Serviços Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: XXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão – DIERQ
SIAPE 1321096

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 07 /2016



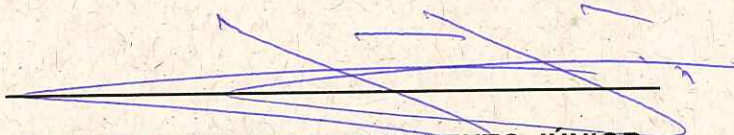
WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.419.492/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], **AUTORIZA** o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 03/2016:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília, 24 de fevereiro de 2016.


FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JÚNIOR



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 UASG 550005

Nº Processo: 7100007543201522.
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS-ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 56419492000109. Contratado: WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS EIRELI. Objeto: Prestação de serviços executados nas dependências do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/08 e suas alterações. Vigência: 24/02/2016 a 24/02/2017. Valor Total: R\$22.786.179,12. Fonte: 151000000 - 2016NE800140. Data de Assinatura: 24/02/2016.

(SICON - 25/02/2016) 550005-00001-2016NE000001

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços - Pregão nº 04/2016 (SRP) - Processo nº 71000.107333/2014-11. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manuseio de aproximadamente 1.550.000 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais) objetos, compreendendo correspondências diversas e materiais publicitários, pertencentes a este Ministério, abrangendo a coleta e todo o trabalho referente ao desenvolvimento, etiquetagem, contagem, triagem, carimbagem, dobragem e postagem junto aos Correios e Telégrafos - EBCT, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2016 (SRP), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 24/02/2016. VIGÊNCIA: de 24/02/2016 até 23/02/2017. Empresa vencedora do item: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A., CNPJ 42.563.692/0001-26. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 550005

Número do Contrato: 68/2014.
Nº Processo: 7100000110201360.
PREGÃO SISPP Nº 6/2014. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS-ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 01077145000153. Contratado: DATAMETRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKETING LTD. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 68/2014 e alterar os itens 11 e 8 (quadro 4) do Termo de Referência. Fundamento Legal: nº 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/02/2016 a 27/05/2016. Data de Assinatura: 16/02/2016.

(SICON - 25/02/2016) 550005-00001-2016NE000001

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO - OCS Nº 63/2016 (SRM 4400001734)

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: GUTEMBERG SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 07.624.817/0001-50)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AA nº 04/2015
OBJETO: A apresentação do espetáculo "30 anos sem Mignone", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101.8000-40, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO - OCS Nº 54/2016 (SRM 4400001727)

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: VERUSCHKA BLUHM MAINHARD (CNPJ: 004.080.377-50)
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AA nº 04/2015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016022600105

OBJETO: Apresentação do espetáculo "Cantares de hoje: música do século XXI para voz e piano", na sede de serviços do BNDES, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela CONTRATADA.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101.8000-40, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO - OCS Nº 37/2016 (SRM 4400001716)

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONTRATADO: Instituto de Cultura Contemporânea - ICCO. (CNPJ nº 11.273.070/0001-30).
MODALIDADE: Concurso (Lei nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: Concurso AA nº 03/2015
OBJETO: Contratação para exibição, na Galeria BNDES, do projeto cultural "Agricultura da Imagem", conforme especificações do Edital, de seus Anexos e do Formulário de Inscrição subscrito pelo Contratado.
ESPÉCIE: Exibição de projeto cultural
PREÇO: Valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101.8000-40, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO - OCS Nº 42/2016

MODALIDADE: CONCURSO AA Nº 02/2015 - (LEI Nº 8.666/1993)
NÚMERO DO PROCESSO: CONCURSO AA Nº 02/2015
CONTRATANTE: AGENCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME
CONTRATADO: BANANEIRA FILMES LTDA., CNPJ: 02.140.120/0001-10
OBJETO: Concessão de premiação, pelo BNDES à realização de Projeto de realização de Obra Audiovisual Cinematográfica intitulada provisoriamente O FILME DA MINHA VIDA, inscrita no Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo a Cultura - SALIC nº 140168 e aprovado pela Agência Nacional de Cinema - ANCINE para captação de recursos através do art. 1º-A da Lei 8685/93.
ESPÉCIE: Contrato de concessão de premiação.
PREÇO: Valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).
PRAZO: 5 (cinco) anos.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 31103500-11, da Unidade Orçamentária DUMMYFIN.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2016

CONTRATADO: Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão - ABPTV (CNPJ nº 04.775.616/0001-95).
CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
OBJETO: Patrocínio para a realização do projeto denominado Rio-ContentMarket 2016, que ocorrerá de 09 a 11 de março de 2016, no Rio de Janeiro (RJ).
ESPÉCIE: contrato administrativo.
PREÇO: valor total de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.31.01.04-5 - Projetos Culturais - Rouanet 100.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 18/2016, de 22.02.2016, anexa à IP GP/DEPOC nº 013/16, emitida em 19.02.2016.
ATO DE RATIFICAÇÃO: da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 25.02.2016

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

PARTICIPANTES: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E CHINA CONSTRUCTION BANK CORPORATION - CCB.
OBJETO: Cooperação dos participantes em áreas de interesse mútuo, tais como projetos de infraestrutura no Brasil e promoção de investimentos cruzados entre China e Brasil.
ATO APROBATORIO: Decisão nº Dir - BNDES nº 554/2015 de 18 de setembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2016.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO OCS Nº 0026/2012
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 02/2012
CONTRATO: OCS nº 0026/2012
CONTRATADA: MAZA COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 05.885.789/0001-29
CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

OBJETO: Serviços gerais de apoio administrativo (limpeza, copeiragem, telefonia, recepção, garçom, assistente de informação e auxiliar de serviços gerais), com fornecimento de material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, a serem prestados no GP/DESUL.

ADITIVO: nº 04 ao Contrato OCS nº 0026/2012
FINALIDADES DO ADITIVO: (I) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses; e (II) pactuar a complementação e extensão da garantia contratual para o novo período de vigência.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).
VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R\$ 796.433,30 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3102700030, Unidade Orçamentária nº BN20007000.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: do GP/DEJUR, por meio da Nota GP/DEJUR nº 01/2016, de 18/01/2016.
AUTORIZAÇÃO: da Sra. Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência, por meio da IP GP/DESUL nº 01/2016, de 13/01/2016.

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 UASG 183038

Nº Processo: 52400.028645/2015. PREGÃO SISPP Nº 43/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - CNPJ Contratado: 11395635000151. Contratado: ALE & DAN SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: Serviços contínuos de telefonistas para a Central Telefônica do INPI. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/02/2016 a 11/02/2017. Valor Total: R\$171.990,00. Fonte: 250183038 - 2016NE800002. Data de Assinatura: 11/02/2016.

(SICON - 25/02/2016) 183038-18801-2016NE800041

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 183023

Número do Contrato: 24/2015. Nº Processo: 52600008540/2015. PREGÃO SISPP Nº 7/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 05703030000188. Contratado: CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E-SERVICOS LTDA. Objeto: Suprimento de 30,74% (trinta virgula setenta e quatro por cento) do Contrato nº 024/2015, consonte instância do Processo 52600.008540 / 2015-61. Fundamento Legal: Art. 65, -1º, da Lei 8.666/93 Valor Total: R\$565.572,96. Fonte: 250183023 - 2015NE800603. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 25/02/2016) 183023-18205-2016NE800109

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 183023

Número do Contrato: 87/2011. Nº Processo: 52600046312011-18. PREGÃO SISPP Nº 19/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 07167076000153. Contratado: QZ EVENTOS LTDA - EPP - Objeto: Suprimento de 74,80% (setenta e quatro virgula oitenta por cento) do Contrato nº 087/2011. Fundamento Legal: Art. 65, -1º, da Lei 8.666/93 Valor Total: R\$3.699.814,61. Fonte: 250183023 - 2015NE800195. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 25/02/2016) 183023-18205-2016NE800109

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente-MMA, CNPJ/MF: nº 37.115.375/0002-98, e o Hospital Federal Cardoso Fontes, inscrito no CNPJ/MF com o nº 00.394.544/0203-72. Objeto: o presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos. Processo: Nº 02000.001984/2015-66. Assinatura: 24/02/2016. Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Assinam: Carlos Augusto Klink, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, CPF: 002.080.588-85 e Paulo Roberto Marçal Alves, Diretor Geral do Hospital Federal Cardoso Fontes, CPF: 401.270.797-34.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.